



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS (ESEJD)
E O INSTITUTO LUSÓFONO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ILUSES).**

A **Escola Superior de Educação João de Deus**, pessoa coletiva n.º 500852006, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 69, 1269-094, Lisboa, Portugal, neste ato representado por António de Deus Ramos Ponces de Carvalho, na qualidade de Presidente da direção da entidade proprietária, doravante designado por **ESEJD**;

E o **Instituto Lusófono de Educação Superior**, pessoa jurídica n.º 09.077.993/0001-74. Com sede na Rua Projetada, 9B, Quadra B, Jordoá. CEP. 65.042-500. São Luís, Maranhão – Brasil, neste ato representado por Walter Souza Borges, Diretor Presidente, doravante designado por **ILUSES**.

Consideram que as Instituições têm afinidades que resultam não apenas da língua e da cultura comuns, mas também da sua natureza de estabelecimento de ensino.

Atendendo a que as Partes pretendem reconhecer e aprofundar laços pedagógicos e científicos em todas as áreas da sua atividade, no âmbito de um princípio geral de fraternidade académica, que deve unir todas as escolas do género, tendo presente em todas as suas relações académicas o ideal de fomentar a amizade entre as Instituições congêneres;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, através do qual os respectivos estabelecimentos de ensino se comprometem a:

- A. Organizar em co-participação cursos livres, cursos de pós-graduações, seminários e outras ações de formação, promovendo o acesso dos membros do corpo académico (docente e discente) das suas instituições.
- B. No desenvolvimento das tarefas acima mencionadas, serão privilegiadas as deslocações ao Brasil de professores da ESEJD para aí participarem em seminários curriculares e outras de mútuo interesse.
- C. Promover o intercâmbio de docentes, no âmbito de cursos de graduação e pós-graduação.
- D. Promover o intercâmbio de estudantes, designadamente através do reconhecimento da preparação académica obtida em qualquer um dos países, sem prejuízo das regras legais acerca do reconhecimento de habilitações estrangeiras.
- E. Facilitar aos alunos do ILUSES, de acordo com a legislação em vigor, o acesso aos cursos de Mestrados da ESEJD.
- F. Facilitar o acesso de membros do corpo académico a todas as organizações escolares que sejam da responsabilidade de uma das instituições.



G. Organizar o intercâmbio sistemático de informações com relevo académico ou cultural, bem como de publicações científicas e culturais.

H. Partilhar experiências no âmbito dos serviços prestados à comunidade.

O cumprimento deste Protocolo efetuar-se-á através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos ou protocolos adicionais.

Este Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo denúncia escrita, com antecedência de 03 meses, por qualquer das partes.

Assinado em Lisboa, ao 01 dia do mês de setembro de 2021, em três vias de igual teor e forma.

Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD):

Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho

Instituto Lusófono de Educação Superior (ILUSES):

Prof. Dr. Walter Souza Borges



ACORDO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ASSINADO EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 2021 ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS (ESEJD) E O INSTITUTO LUSÓFONO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ILUSES)

Ao abrigo do referido Protocolo de Cooperação, as partes acordam em assinar o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O presente acordo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes na realização do curso de **Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica**, ministrado pela e na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS (ESEJD) na cidade de Lisboa, Portugal.

Cláusula Segunda

1. O início do Curso está previsto para 2021.

2. Os alunos com grau de Licenciatura ou equivalente, obtido no Brasil em instituições de Ensino Superior credenciado ao MEC, têm acesso ao Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD), com a duração mínima de 24 (vinte quatro) e excepcional de 30 (trinta) meses, ministrado de acordo com a legislação portuguesa. A frequência das aulas da parte curricular do Programa de Mestrado será feita 50% em Portugal, na ESEJD-Lisboa, em regime especial e intensivo, durante 1 mês, podendo ser em janeiro ou julho, conforme plano Curricular. (Anexo 1).

3. No Brasil o Instituto Lusófono de Educação Superior (ILUSES) em Parceria com a Faculdade Maranhense (FAM), oferecerá um curso de especialização em Gestão Pedagógica e Administração Escolar que após o término a ESEJD creditará até 50% das disciplinas para complementar os 100% da parte escolar do mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica.

4. O Programa dispõe de meios de educação a distância que apoiarão os candidatos em todas as fases da sua pesquisa.

Cláusula Terceira

Através do presente acordo, o **Instituto Lusófono de Educação Superior (ILUSES)** efetua o serviço de pagadoria e recebedoria referente ao Curso de Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica da Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD) nos seguintes termos:

- a) Apresentação de no mínimo 25 e no máximo 40 candidatura on-line ao Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica por turma;
- b) Encaminhamento, por via digital, dos documentos dos candidatos ao mestrado à Secretaria Acadêmica da ESEJD, para que se possa fazer a pré-matrícula dos candidatos.
- c) Encaminhamento via correio ou entrega em mãos dos documentos originais, devidamente apostilados conforme a Convenção de Haia, à Secretaria da ESEJD para efetivação da matrícula dos candidatos.
- d) Liquidação à ESEJD das propinas estabelecidas nesse contrato que correspondem às taxas anuais de matrícula e de frequência dos alunos inscritos no curso de mestrado.



- e) Para os efeitos previstos na alínea anterior, será utilizado como referência o quadro constante de documento anexo ao presente acordo e dele parte integrante. (Anexo 2)

Cláusula Quarta

A Escola Superior de Educação João de Deus responsabiliza-se pela supervisão académica e pelo acompanhamento constante da Coordenação do Curso de Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica, oferecidos pela ESEJD na sua sede de Lisboa e durante o desenvolvimento das suas atividades, no local de realização das aulas.

Cláusula Quinta

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á até integral realização das atividades nele constantes.

Lisboa, 01 de setembro de 2021.

Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD):

Prof. Doutor Antonio de Deus Ramos Ponces de Carvalho

Instituto Lusófono de Educação Superior (ILUSES):

Prof. Dr. Walter Souza Borges



ANEXO 01

PLANO CURRICULAR

Mestrado em Ciências da Educação – Supervisão Pedagógica

DISCIPLINAS NO BARSIL - (Curso de Especialização)

UNIDADES CURRICULARES	Carga Horária	Créditos ECTS
Metodologia de Investigação Científica I	30	5.0
Planejamento e Supervisão Organizacional	45	7.0
Metodologia de Investigação Científica II	30	5.0
Lideranças e Culturas Organizacionais	45	7.0
Didática do Português	30	5.0
Total		29.0

DISCIPLINAS EM PORTUGAL - (Curso de Mestrado)

UNIDADES CURRICULARES	Carga Horária	Créditos ECTS
Supervisão Pedagógica	60	11.0
Supervisão Pedagógica e Observação de Aulas	60	10.0
Avaliação em Educação	60	10.0
Seminário de Acompanhamento do Trabalho de Projeto ou Dissertação	60	10.0
Total		41.0

2º ANO

UNIDADES CURRICULARES	Carga Horária	Créditos ECTS
Dissertação	30	50.0